



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4359
10 de outubro de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4359 de 10/10/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços

Empresa: BRAGA E NETO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Processo: 8470/2024 - Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de insumos para controle de diabetes.
Valor: R\$ 29.920,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: POWER MED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Processo: 8469//2024 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de insumos para controle de diabetes.
Valor: R\$ 5.400,00
Fundamentação: Art. 40, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 8.368/2024

Empresa: N. CESAR S. GOULART
Processo: 8504//2024 – Fundo Municipal de Assistência Social.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 1.018,80
Fundamentação: Art. 40, II, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 8.368/2024

Empresa: TOP SHOW ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA
Processo: 8717/2024 – Sec. Municipal de Turismo
Objeto: Locação de Tendas.
Valor: R\$ 1.047,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 808 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DO VEREADOR QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA, CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília, Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores **Julio Avelino Oliveira de Moura Junior**.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início do dia 22 de outubro a 24 de outubro de 2024.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 02 (duas) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei nº 2.799 de 10 de setembro de 2021, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Filho, 09 de outubro de 2024.

Juarez de Medeiros Pereira
Presidente-INTERINO

Edson da Silva Almeida
1º Secretário-INTERINO

Sergio Murilo Rosa da Silva
2º Secretário-INTERINO

2º ATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO M T5166 M

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento ao contrato, cujo objeto é a Manutenção preventiva e corretiva do elevador Otis Master, pela empresa Elevadores Otis Ltda, reajustando o valor mensal para **R\$ 1.600,91 (mil e seiscentos reais e noventa e um centavos)**, de acordo com o índice IPCA, com efeitos retroativos à 02/07/2024.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

SRP PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que encontram-se disponíveis na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MINI GALPÕES DE JARDIM PARA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**.
Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



SRP PREGÃO ELETRÔNICO 044/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que encontram-se disponíveis na íntegra em seu site as atas de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VAN E CARRO DE PASSEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES DA PMPA.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 241/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou Contrato nº 241/2024, celebrado com a empresa **MARCHESINI PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, ATRAVÉS DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E DA**

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: sem titular da pasta -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TODO O PROCESSO LICITATÓRIO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DA CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, no valor total de R\$ 81.500,00(oitenta e um mil, quinhentos reais), tendo prazo de vigência de 65(sessenta e cinco) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 08 de outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8827 de 10 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 28.471,64 (VINTE E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2789	MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS	3.3.9.0.39	1500	6224	R\$ 16.071,64
27 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	20.608.21.2212	FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR	3.3.9.0.39	1500	6345	R\$ 6.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2794	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.9.0.35	1500	6346	R\$ 6.400,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 28.471,64

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	28.846.4.2292	DÍVIDA INTERNA	3.2.9.1.21	1500	3895	R\$ 19.852,86
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 - SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2794	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.9.0.35	1500	4064	R\$ 8.618,78
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 28.471,64

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Decreto nº 8828 de 10 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2877	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	3.3.9.0.30	1661	5526	R\$ 25.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 25.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
32 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.244.14.2877	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADO	3.3.9.0.39	1661	5527	R\$ 25.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 25.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8830 de 10 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2091	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SEDE	3.3.9.0.30	1500	4009	R\$ 7.500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 7.500,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.36	1500	4014	R\$ 2.200,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.3.9.0.39	1500	4024	R\$ 5.300,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 7.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8829 de 10 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 18.300,00 (DEZOITO MIL E TREZENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.9.0.11	1500	4003	R\$ 15.300,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	2 - PLENARIO DA CAMARA	1.31.1.2013	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.1.9.0.13	1500	4004	R\$ 3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 18.300,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.1.9.0.11	1500	4028	R\$ 15.300,00
2 – CAMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	3 - ADMINISTRACAO GERAL	1.31.1.2213	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	3.1.9.0.13	1500	4027	R\$ 3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 18.300,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8831 de 10 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 95.699,93 (NOVENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MANUTENÇÃO DE LOGE E ÁREAS PÚBLICAS	3.3.9.0.30	1501	6148	R\$ 95.699,93
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 95.699,93

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2023

Agência: 4871 Conta: 71028-4 Banco 104 - CEF Saldo: R\$ 20.771.769,53

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 20.771.769,53	Obrigações	R\$ 7.430.921,72
		Superávit	R\$ 13.340.847,81
Total	R\$ 20.771.769,53	Total	R\$ 20.771.769,53

§2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no §1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	13.340.847,81
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8341 de 04/01/2024	R\$	4.721.653,42
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8342 de 04/01/2024	R\$	1.359.185,99
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8343 de 05/01/2024	R\$	66.900,32
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8348 de 10/01/2024	R\$	16.965,54
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8356 de 17/01/2024	R\$	375.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8370 de 29/01/2024	R\$	1.241.125,84
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8384 de 05/02/2024	R\$	778.161,63
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8407 de 26/02/2024	R\$	170.195,02
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8410 de 29/02/2024	R\$	114.493,11
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8415 de 04/03/2024	R\$	17.400,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8452 de 14/03/2024	R\$	2.634.718,16
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8551 de 20/05/2024	R\$	229.539,52
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8561 de 07/06/2024	R\$	470.658,08
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8565 de 12/06/2024	R\$	34.915,80
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8576 de 20/06/2024	R\$	27.845,15
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8590 de 26/06/2024	R\$	15.880,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8604 de 28/06/2024	R\$	686.369,32
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8615 de 10/07/2024	R\$	74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8642 de 23/07/2024	R\$	95.061,71
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8734 de 04/09/2024	R\$	10.950,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 8822 de 07/10/2024	R\$	79.387,73
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	95.699,93
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$	23.929,02

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 8832 de 10 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 1.679,77 (UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2251	GESTÃO DE APOIO DO MAGISTRO ENSINO FUND	3.1.9.0.11	1540	6230	R\$ 1.679,77
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.679,77

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.366.29.2249	GESTÃO DO MAG. JOVENS E ADULTOS	3.1.9.0.11	1540	4564	R\$ 1.679,77
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 1.679,77

Art. 3º– Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 8833 de 10 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2807	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT	3.3.9.0.39	1704	5946	R\$ 20.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 20.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
34 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	18.122.2.2807	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENT	4.4.9.0.52	1704	5947	R\$ 20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 20.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO N º 040/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6708/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MINI GALPÕES DE JARDIM PARA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- INTEGRAL CONSTRUÇÃO CIVIL DE MIGUEL PEREIRA LTDA, vencedora com o valor total de R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais).

PATY DO ALFERES, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 280/2024 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei Municipal Nº 1.519, de 19 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO aos servidores constantes da tabela abaixo, referente ao mês de OUTUBRO do ano em curso:

ANDREIA DE SOUZA ALVES	187801	3%
ANDREA DE OLIVEIRA ROSA LOMELINO	612014	21%
AYDERSON DA SILVA CHAGAS PEDROSA	187701	3%
DAVI DE OLIVEIRA BATISTA	186601	3%
DIEGO BACELLAR DE SOUZA	186801	3%
EDUARDO DA SILVA GOMES	103401	18%
ERICA BRITO DA SILVA	187401	3%
EZILDA DA SILVA FRAGA	535010	30%
FRANCE DE IACOVO REAL	533017	30%
LETICIA SOARES STELMAN DE CARVALHO	186301	3%
LUIS SERGIO LISBOA SILVA	187601	3%
MARGARIDA MARIA RODRIGUES CABRAL	187301	3%
MONICA MONTE MOR SILVA PEREIRA LIMA	187001	3%
SHEILA ROSE DE ABREU	167001	6%
SILVANIA PEREIRA MONTEIRO	166901	6%
SIMONE SANTANA DA SILVA	167101	6%
VANESSA DE AVILA VALE FERNANDES	187201	3%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de outubro de 2024.

Lindaura Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração



PORTARIA Nº 281/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519, de 19 de setembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao servidor constante da tabela abaixo:

Retroativo ao período de AGOSTO/2024.

Nome	Matr.	Sec.	Triênio
JOZIANE DE AVILA COSTA	2299/01	SMS	3%

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2024.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 283/2024 – ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 69 da Lei Municipal Nº 2.916, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Regime de Previdência e Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes – PATY PREVI;

CONSIDERANDO certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo nº 8646/2024, de 08/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar, nesta Prefeitura, o Tempo de Contribuição de **ALEXANDRE CHAVES PEREIRA KUNTZE**, matrícula nº 116/01, Auxiliar Administrativo J, lotado na Secretaria de Educação, consignando o tempo líquido de efetivo exercício de tempo de contribuição conforme o período discriminado a seguir:

- 01/02/1989 a 17/07/1989 – T M Kfuri Vasconcelos Magazine.

Parágrafo único: O período mencionado no *caput* perfaz um total de 167 (cento e sessenta e sete) dias, correspondendo a 5 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias, conforme consta no processo supracitado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 282/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519, de 19 de setembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º) – Conceder Adicional por Tempo de Serviço ao servidor constante da tabela abaixo:

Retroativo ao período de AGOSTO/2024.

Nome	Matr.	Sec.	Triênio
MIRIAN FARIA SILVEIRA	2297/01	SME	3%

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2024.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 284/2024 - ADM

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 139/2024/SMS de 08/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a portaria nº 102/2024, substituindo a fiscal, **AMÉLIA MILAGRES FUMIAN**, matrícula nº 1479/01 por **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1503/01, CPF XXX.176.XXX-XX.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO